



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**Processo Nº: 00011.047837/2023-98**

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 10/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e à vista do disposto na Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, na Lei Estadual n. 7.893/2022, que dispõe sobre a Política de Educação Profissional no âmbito da rede estadual de ensino do Piauí, e no Decreto Estadual nº 22.141/2023, que institui o Programa de Oportunidade para Jovens do estado do Piauí - "OPORTUNIDADE JOVEM", torna público a **Chamada Pública para habilitação de estudantes ao Programa OPORTUNIDADE JOVEM, referente ao eixo de oportunidade: concessão de bolsas para estágio obrigatório curricular**, e faz saber aos interessados que o processo de habilitação estará aberto no período de **17 a 24 de julho de 2023**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O presente Edital tem por objeto a habilitação de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio da rede pública estadual de ensino, que prevejam o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico, ao Programa Oportunidade Jovem, para recebimento de bolsas durante o período de realização da carga horária de estágio, conforme relação de escolas e cursos constantes nos Anexos II e III deste Edital.

**1.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio visa a concessão de apoio financeiro para os estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio da rede estadual e tem por objetivos a redução do índice de evasão escolar e a melhoria nas condições do processo de ensino-aprendizagem para este público.

**1.3** Os valores referentes à bolsa destinam-se ao custeio das despesas com transporte, alimentação, materiais didáticos e de prática profissional para cumprimento das atividades do estágio curricular obrigatório e serão repassados nas seguintes formas:

I – 03 (três parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estágio curricular obrigatório de carga horária total de até 250h/a;

II – 06 (seis parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estágios obrigatórios de carga horária total a partir de 251h/a.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para habilitação e recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio, concedidas no âmbito da Secretaria da Educação:

a) comprovar residência no Estado do Piauí;

- b) estar matriculado e ter aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em curso técnico de nível médio em escola da rede pública estadual;
- c) estar apto a realização do estágio curricular obrigatório de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;
- d) formalizar a habilitação por meio dos procedimentos previstos neste edital;
- e) assinatura do Termo de Compromisso de estágio;
- g) não ser beneficiário de bolsa em outro Programa financiado com recursos da Secretaria da Educação do Piauí.

**2.2** O estudante que residir em local diverso do previsto na alínea “a” deverá comprovar, além dos demais requisitos, a disponibilidade para realizar as atividades do estágio curricular obrigatório, impreterivelmente, no estado do Piauí.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**3.1** A habilitação ao “**OPORTUNIDADE JOVEM**” - concessão de bolsas para estágio obrigatório curricular será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O procedimento de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do comparecimento presencial do estudante nas datas, endereços e horários especificados no Anexo II;

**3.3** O estudante que atenda aos requisitos do item 2.1 deverá comparecer à escola onde está matriculado para assinatura do termo de responsabilidade portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado dos últimos 03 (três) meses;
- d) Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- e) Comprovante dos dados da conta bancária que tenha chave **PIX obrigatoriamente registrada no CPF do estudante.**

**3.3.1** Para os estudantes menores de idade, além do previsto no item 3.1 deverá comparecer acompanhado do responsável legal e dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG do responsável legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;
- c) Comprovante de Residência atualizado dos últimos 03 (três) meses do responsável legal;

**3.4** A habilitação será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, nas datas, horários e locais informados no Anexo II deste Edital onde o estudante deverá assinar o termo de responsabilidade com as informações solicitadas.

**3.5** A falta da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados no item 3.3 implicará na impossibilidade de efetivação da participação do estudante no Programa.

**3.6** É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas a todas as etapas desta chamada pública e no decorrer da execução do Programa.

**3.7** Somente serão aceitos os dados da conta bancária e chave PIX registrada no CPF com titularidade do estudante e em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em nome de terceiros.

**3.8** Serão aceitas contas, corrente ou poupança, abertas em qualquer banco.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**4.1** A divulgação da relação dos estudantes que tiverem suas habilitações homologadas pela Comissão de Avaliação e que estejam aptos ao recebimento da bolsa será realizada no site da Secretaria da Educação – SEDUC/PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)), conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

**4.2** Poderão ser feitos aditivos a este Edital para complementação de documentação pendente e/ou para habilitação ao Programa.

#### **5. DAS ESCOLAS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

**5.1** As escolas, os cursos e os municípios que irão compor esta etapa do Programa estão discriminados nos Anexos II e III deste Edital.

**5.2** Os estudantes que não residem nos municípios onde serão realizados os estágios curriculares obrigatórios poderão participar do Programa, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento.

#### **6. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**6.1** O pagamento da bolsa será realizado para os estudantes que tiverem suas habilitações homologadas, mediante crédito em conta bancária via PIX com chave registrada exclusivamente no CPF do estudante, em conformidade com Termo de Responsabilidade firmado pelo estudante.

**6.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório será paga no valor e nos quantitativos especificados no item 1.3 deste Edital.

**6.3** O pagamento da bolsa será realizado de acordo com os períodos estabelecidos no cronograma de desembolso e em conformidade com a carga horária de estágio constante no Anexo III.

**6.4** O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no item 2, devendo o estudante manter a frequência regular nas atividades de estágio curricular obrigatório.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É de inteira responsabilidade dos estudantes a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

**7.2** Antes de efetuar a habilitação, o estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Programa.

**7.3** O estudante que seja pessoa com deficiência terá prioridade no atendimento quando do comparecimento para habilitação ao Programa descrita no item 3.3 e em todas as fases de execução do Programa.

**7.4** Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução dos estágios, o estudante que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto a apresentação de documentos e/ou fornecer informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**7.5** A concessão da bolsa de estágio curricular obrigatório não caracteriza vínculo empregatício com a SEDUC-PI.

**7.6** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP.

Teresina, 17 de julho de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
**Secretário de Estado da Educação**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 17/07/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8418945** e o código CRC **B28EED2A**.

**ANEXO I – EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 10/2023****CRONOGRAMA**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
<b>17/07/2023</b>	Publicação do Edital
<b>17/07/2023 a 24/07/2023</b>	Período para habilitação do estudante no Programa
<b>26/07/2023</b>	Resultado das habilitações homologadas
<b>Até 10/08/2023</b>	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa



**ANEXO II – EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 10/2023  
MUNICÍPIOS, ESCOLAS, ENDEREÇOS E HORÁRIOS**

<b>HORÁRIOS:</b>			
<b>MANHÃ 08h ÀS 11h - TARDE 14h ÀS 17h</b>			
<b>TURMAS: 3ª SÉRIES PARCIAL E INTEGRAL, MÓDULO II E IV-SUBSEQUENTE, MÓDULO V E VI PROEJA, ETAPA VII EJATEC</b>			
<b>GRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1ª	PARNAÍBA	<b>CEEP MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA</b>	Rua Dr. Sebastião Bastos, 670 Bairro N. S. de Fátima Parnaíba-PI CEP 64202-100
2ª	ESPERANTINA	<b>CEEP LEONARDO DAS DORES</b>	Rua José Franco, Conjunto Bernardo Rêgo, SN – Q 20 – Bairro Palestina Esperantina-PI CEP 64180-000
	BARRAS	<b>CEEPRU PROFª MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA</b>	Rua Eufrásio Ferreira de Carvalho – Matadouro Barras-PI CEP 64100-000
3ª	PEDRO II	<b>CEEP- ANGELINA MENDES BRAGA</b>	Rua Lauro Cordeiro s/n Bairro Boa Esperança Pedro II-PI CEP 64255-000
4ª	TERESINA	<b>U. E PROF. JAMES AZEVEDO</b>	Rua Alto Longa, 5090 - Alto Alegre Teresina-PI CEP 64005-130
6ª	REGENERAÇÃO	<b>CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA</b>	Av. Osório Batista, Centro Regeneração-PI CEP 64490-000
7ª	PIMENTEIRAS	<b>CEEP ANTONIO GENTIL DANTAS SOBRINHO</b>	Rua Mariquinha Nogueira, 300 Centro Pimenteiras-PI CEP 64320-000

8ª	OEIRAS	<b>CEEP PROF. BALDUÍNO BARBOSA DE DEUS</b>	Av Petronio Portela, SN, Jureminha Oeira-PI CEP 64500-000
9ª	PICOS	<b>CEEP PETRÔNIO PORTELA</b>	Rua Monsenhor Hipolito, SN Canto da Varzea. Picos-PI CEP 64600-002
10ª	FLORIANO	<b>CEEP "CALISTO LOBO"</b>	Rua Emídio Rocha, SN Irapuã I. Floriano-PI CEP 64808-300
11ª	URUÇUI	<b>CETI MARIA PIRES LIMA</b>	Rua Coronel Rogerio de Carvalho, 600 Centro Uruçui-PI CEP 64860-000
	BERTOLÍNIA	<b>CEEPRU MARIA AMÁLIA</b>	BR 324 Povoado Bonita, Zona Rural Bertolinia-PI CEP 64870-000
12ª	SÃO JOÃO DO PIAUI	<b>CEEP. DEPUTADO FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM NETO</b>	Travessa Dr Abilio Costa, 3197 Barro Vermelho. São João do Piaui-PI CEP 64760-000
	CANTO DO BURITI	<b>CEEP MARIA CHAVES</b>	Rua José Bonifácio, 402 Centro Canto do Buriti-PI CEP 64890-000
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	<b>CEEP GERCÍLIO DE CASTRO MACÊDO</b>	Av. Cel. João Dias, 1231 – Centro São Raimundo Nonato-PI CEP 64720-000
15ª	CORRENTE	<b>CETI DR. DIONÍSIO R. NOGUEIRA</b>	Av. Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Nova Corrente Corrente-PI CEP 64980-000
16ª	FRONTEIRAS	<b>CEEP FRANCISCO ALVES DE SOUSA – CHICO ABILIO</b>	Avenida Projetada, S/N Vila dos Pescadores. Fronteiras-PI CEP 64690-000

Teresina, 17 de julho de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
**Secretário de Estado da Educação**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 17/07/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8422310** e o código CRC **73C80F27**.